

## CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, § 1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

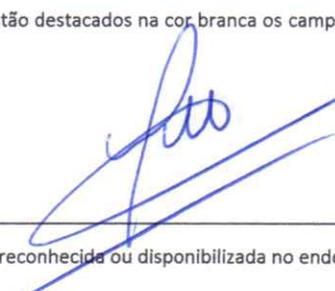
Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, § 5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

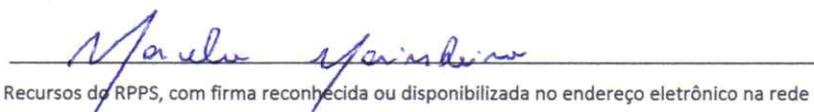
Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.



Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2023 - BNP PARIBAS ASSET MANAGEMENT
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	032/2023

**I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**

Ente Federativo	IPOJUCA	CNPJ	11.294.386/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV	CNPJ	22.236.946/0001-94

**II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA**

ADMINISTRADOR		GESTOR		X
Razão Social	BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda.	CNPJ	02.562.663/0001-25	
Endereço	Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1909 - Torre Sul - 10º andar, São Paulo - SP	Data Constituição	20/05/1998	
E-mail (s)	MESADEATENDIMENTO@BR.BNPPARIBAS.COM	Telefone (s)	(11) 3049-2830	
Data do registro na CVM	03/09/1998	Categoria (s) Gestor		
Data do registro no BACEN		Categoria (s)		
Principais contatos com RPPS		Cargo		E-mail
Natalia Ferreira		CLIENT SERVICES & BUSINESS INTELLIGENCE		natalia.e.ferreira@br.bnpparibas.com
				(11) 3049-2812
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	X	Não

**III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:**

	Art. 7º, I, "b"			Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"			Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"	X		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"			Art. 9º, III
	Art. 7º, IV			Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"			Art. 10, II
X	Art. 7º, V, "b"			Art. 10, III
X	Art. 7º, V, "c"			Art. 11
	Art. 8º, I			

**IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:**

	CNPJ	Data da Análise
BNP PARIBAS CREDITO INSTITUCIONAL FIC DE FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	32.222.722/0001-87	27/09/2023
BNP PARIBAS ACTION FIC AÇÕES	12.239.939/0001-92	27/09/2023
BNP PARIBAS SMALL CAPS FIC AÇÕES	11.108.013/0001-03	27/09/2023
ACCESS DIVERSIFIED DYNAMIC IE FI MULTIMERCADO	26.845.868/0001-86	27/09/2023
ACCESS USA COMPANIES INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC AÇÕES	11.147.668/0001-82	27/09/2023

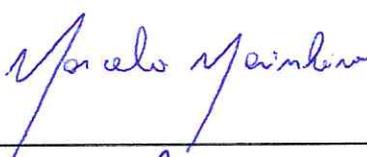
**V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO**

Estrutura da Instituição

Segregação de Atividades	O Banco BNP Paribas Brasil S.A. realiza a atividade de Administração, Distribuição, Controladoria e Custódia. Há alguns anos passou a prestar o serviço de Administração para Gestores terceiros, além dos fundos geridos pela BNPP AM Brasil. Para o exercício desta atividade foram criadas segregações físicas e de acessos a fim de estabelecer barreiras de informação ("chinese wall"). A BNPP AM Brasil tem personalidade jurídica própria e possui quadro de funcionários exclusivamente direcionados à atividade de administração de recursos de terceiros, incluindo a Mesa de Operações, Compliance, Risk Management, Controles, Produtos, entre outros. Todos os funcionários relacionados à administração de recursos de terceiros são obrigados a seguir o Código de Conduta próprio da BNPP AM Brasil e possuem as certificações exigidas pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada ou por regulamentação específica. Os sistemas de controles e procedimentos permitem a completa segregação, acesso aos dados das operações e restringem o conhecimento das informações apenas às partes a quem competem. A BNPP AM Brasil mantém relacionamento com a Tesouraria do Banco no que tange a gestão dos recursos de terceiros, encarando a mesma como mais um participante do mercado, com a qual os fundos possam celebrar operações, sem qualquer viés de benefício ou conflito de interesse. Não se utiliza, ainda, da área de mercado de capitais do Banco para decisões com relação aos ativos que serão componentes das carteiras dos fundos.
Qualificação do corpo técnico	A BNPP AM Brasil utiliza das áreas de tecnologia da informação do grupo BNP Paribas no Brasil, sendo que 1 funcionário é totalmente dedicado às atividades da BNPP AM. As atividades da área de Organização resumem-se em prover suporte aos Sistemas das áreas de negócios e executar projetos de Sistemas e Processos conforme demanda da área usuária.
Histórico e experiência de atuação	Em 13 de Janeiro de 2023, a Fitch Ratings classificou o Rating de Qualidade de Gestão de Investimentos 'Excelente' da BNP Paribas Asset Management Brasil. (BNPP AM Brasil); •2023 – Revista Investidor Institucional – Ranking Melhores Fundos Na edição 354 da revista Investidor Institucional, o BNP Paribas tem 6 fundos classificados como Excelentes no período de 12 meses, até 31 de Dezembro de 2022, sendo 5 de renda fixa, e 1 de ações. Veja a seguir: BNP Paribas Match DI (RF); BNP Paribas Crédito Institucional (RF); BNP Paribas Targus (RF); BNP Paribas Master Cash DI (RF); BNP Paribas Master DI (RF); BNP Paribas Access Equity World (RV); BNP Paribas Master IBRX (RV) (24m) •2023 – The Global Economics Magazine – The Financial Award Categories: BNP Paribas Asset Management, Brazil: Best Pension Fund Manager; Most Innovative Asset Management Company. •2022 - VALOR ECONÔMICO - Guia Valor de Fundos de Investimento Top 10 mais rentáveis da Indústria: BNP Paribas Master Incentivado Infra IS Renda Fixa; Access USA Companies FIA Invest. no Exterior; Top 5 fundos com mais cotistas: BNP Paribas Match DI RF CP ; 20% Melhores Fundos desde 2019: Access USA Companies FIA - IE. Fonte: Publicada no Valor econômico, edição especial Guia de Fundos do Valor, número 5647, ano 23 de Dezembro/2022; •2022 - VALOR ECONÔMICO - Guia Valor de Fundos de Investimento Top 10 mais rentáveis da Indústria: BNP Paribas Action FIA (AC); Access USA Companies FIA - IE; BNP Paribas Debêntures Incentivadas FI RF Crédito Privado, BNP Paribas Renda Fixa Ativo RF; 20% Melhores Fundos desde 2019: Access USA Companies FIA - IE. Fonte: Publicada no Valor econômico, edição especial Guia de Fundos do Valor, número 5488, ano 22 de Abril/2022; Dentre outros eventos que garantem a qualidade de gestão da BNP Paribas Asset Management Brasil.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de Fundos de Investimento: Renda Fixa, Multimercado, Cambial, Ações Livres, FIDC, FIP, dentre outras categorias.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	São gerados relatórios de risco em base diária, separados por classes de fundos. O conteúdo principal destes relatórios diz respeito a: informações gerais sobre o fundo (nome, benchmark, tipo de mandato); indicadores de risco de mercado, tais como V@R, Tracking Error, Benchmark-VaR e Stress Testing, e Liquidez; exposição por classe de ativos; rentabilidade absoluta e relativa. Estes relatórios diários são enviados para a equipe local de investimentos, CEO local, Compliance Officer local, bem como para área de risco central do grupo BNP Paribas, localizada em Paris (matriz). A análise é responsabilidade da área de risco local.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foram encontrados relatos ou informações relevantes que afetem a imagem da empresa ou de seus sócios e representantes.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Verificado através de certidões negativas municipais, estaduais, federais e trabalhistas, comprovando sua total regularidade.
Volume de recursos sob administração/gestão	A empresa possui um montante equivalente a R\$ 91,8 bilhões sob gestão (data base: 31/12/2022).
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	De acordo com a avaliação dos índices de rentabilidade dos fundos ofertados pela instituição, considerando suas séries históricas e resultados periódicos, não foram encontradas oposições à possibilidade da realização de aplicações de recursos próprios do RPPS.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A análise se baseia no cumprimento atendimento dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e adequação à natureza de suas obrigações e transparência, sendo essas atividades desenvolvidas com competência, lealdade e diligência, além de ter seguido padrões éticos, com base nos QDD - modelo ANBIMA enviados para o credenciamento.
Outros critérios de análise	Não há.

**VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:**

Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências legais, notadamente a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, bem como a Portaria nº 1.467/2022 e as suas posteriores alterações. Seguindo as normas e modelos previstos pela Secretaria de Previdência, CREDENCIAMOS a Instituição como Gestora, conforme dados constantes deste Termo de análise e Atestado de Credenciamento. Salientamos também que todos os Fundos elencados estão propícios, seguindo as normas estabelecidas, tornando-os elegíveis para receberem futuras aplicações.

Local:	Ipojuca - PE	Data	27/09/2023
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
MARCELO VILAS-BOAS MARINHEIRO DA SILVA	DIRETOR DE INVESTIMENTO DO IPOJUCAPREV	055.431.764-81	
HELTON CARLOS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPOJUCAPREV	095.019.444-17	
MARCOS PAULO ALVES CAVALCANTI DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPOJUCAPREV	071.421.464-78	